



Proc. n.º 0188/89
fls. 002
Bueno

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 253/GAB./89

OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA.

EM, 08 DE MAIO DE 1.989

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 214 de 08 de Maio de 1.989, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos Distritos e Nuare's e dá outras providências, para análise e deliberação pelos Nobres Edis que compõe esta Casa Legislativa.

Solicitamos a apreciação do Projeto em regime de urgência nos termos do § 3º do art. 167 da Constituição Estadual.

Na oportunidade, reenviamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

HAILTON PEREIRA DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste - Rondônia.



Proc. n.º 0188/89

fls. 003

[Assinatura]

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 210

DE 08 DE MAIO DE 1.989

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 214 ' de 08 de Maio de 1.989, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos Distritos e Nuares e dá outras providências, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis desta Municipalidade.

O Presente Projeto de Lei, visa a estruturar os Distritos e Nuares que ' integram o Município de Ouro Preto do Oeste, estabelecendo o seu quadro de pessoal.

É necessário que se proceda à tal estruturação, não podendo permanecer ' na sua ausência, levando-se em consideração o crescente aumento sócio-econômico ' que se verifica no Município.

Notadamente, aumenta-se a arrecadação, a produção comercial, industrial e agro pecuária, sendo imprescindível, entretanto, a fiscalização nos Nuares e Distritos, pois, com o crescimento, a Administração vê-se na necessidade de proceder ao acompanhamento para evitar o desordenamento e falta de controle.

O quadro de que trata o presente Projeto, é imprescindível para que o Município possa desempenhar o seu papel governamental.

Assim, ciente da compreensão e do alto senso de justiça de Vossas Excelências, solicitamos a análise da presente matéria em regime de urgência, com a sua aprovação. *[Assinatura]*

Palácio dos Pioneiros, 08 de Maio de 1.989

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



Proc. n.º 0188/89

fls. 004

Vinício

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 214

DE 08 DE MAIO DE 1.989

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ' DISTritos E NUARE'S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

no uso do

sanciono a seguinte

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

L E I:

Art. 1º - Fica criado a estrutura administrativa dos Distritos e dos Nuare's Urbanos de apoio rural do Município de Ouro Preto do Oeste, com o seguinte Quadro:

- 01 (Hum) Administrador;
- 01 (hum) Agente de Controle e Fiscalização;
- 01 (hum) Agente de Portaria e Vigilância;
- 01 (hum) Agente de Limpeza e Conservação;
- 02 (dois) Trabalhadores braçais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. *H*

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
09/06/89	N.º 0188/89
<i>Valter</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0188/89
 fls. 005
Valter

AO EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS,
 EM 09 DE JUNHO DE 1.989.

Valter
 Valter de Oliveira
 Chefe Seção Protocolo
 Port. P N.º 047 / GMGO/89

*Ap diretor
 Legislativo
 para as providências
 09/06/89
 Hany*

*À Expediente
 Enviar ao plenário para conhecimento
 Em 09/06/89
 Hany
 Dir. Legislativo*

Proc. n.º 188/89

fls. 006

~~Deu~~

A comissão Permanente de Justiça e Redação, para
dar o parecer no prazo regimental de 05
(cinco) dias.

Em, 13
06
89

Amachado
Neuza de Souza Palla
Diretora L.P. Comissões
Port. P Nº 035/CLM FCM

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Salatiel Corrêa Carneiro

Presidente da Comissão Permanente de

Justiça e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Salatiel Corrêa Carneiro

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 214/89

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em 13 de Julho de 19 89

Presidente das Comissões

X
Salatiel Corrêa Carneiro
Vereador PTB

ASSESSORIA JURÍDICA
=====

Proc. n.º 0188
fls. 007
Werner

PARECER TÉCNICO JURÍDICO, AO PROJETO DE LEI Nº 214 DE 08 DE MAIO DE 89 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS E NUARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO
=====

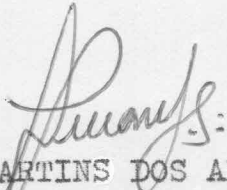
O Projeto ora em análise Jurídica é embasado na Constituição Estadual em seu artigo 185 item IV.

Está em boa técnica Legislativa e Regular redação. Sobre sua viabilidade, devem as Comissões pronunciar-se.

Assim, o projeto está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 13 de Junho de 1.989 .


JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n° 0188/89

fls. 008

PARECER Nº 42 /89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 214 DE 08 DE MAIO DE 1.989

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS E NUARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto é constitucional e viável.

Necessário se faz a sua aprovação, pois o mesmo trata-se de estruturar administrativamente os Distritos e Nuares do Município de Ouro Preto do Oeste.

Sabemos que os mesmos vem se desenvolvendo e carece dessa estruturação para um melhor trabalho.

Por estas e outras razões, somos pela aprovação do Projeto em questão.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 13 de Junho de 1.989 .



SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
RELATOR.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 0189/89

fls. 009

PARECER 42 /89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 214 DE 08 DE MAIO DE 1.989

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS E
NUARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

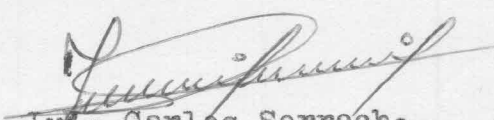
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

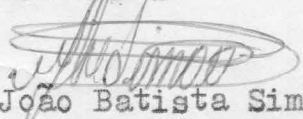
A Comissão acata favoravelmente o parecer e voto
Do Relator, pois o mesmo é pela aprovação do Projeto de Lei acima espe
cificado.

É nosso parecer.

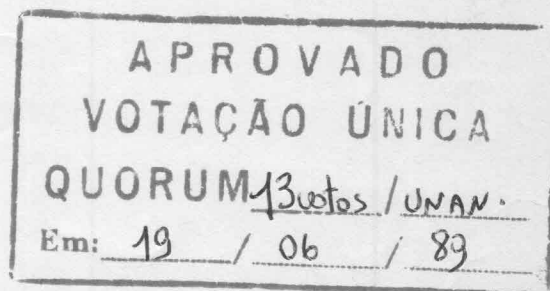
Sala das Comissões em, 13 de Junho de 1989 .

Salatiel Corrêa Carneiro
Presidente.


Luiz Carlos Sorroche
Secretário


João Batista Simão
Membro.

nshm.



Proc. n.º 0188/89

fls. 010

Deu-se

Ao Expediente,
Para posterior envio ao Plenário.

Em, 19
06
89

Assinado
Neusa de Souza Kottis Macha
Diretora de Comissões
Port. P. Nº 035/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações do Parecer nº 42/89 da Comissão P.
de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº
214/89.

Em, 19/06/89

Rosângela Vieira Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

Ao Depto das Comissões,

Segue o presente processo para providências.

Em, 20/06/89

Rosângela Vieira Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0188/89

fls. 011

Quero

PARECER Nº 40/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 214 DE 08 DE MAIO DE 1.989

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS E
NUARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

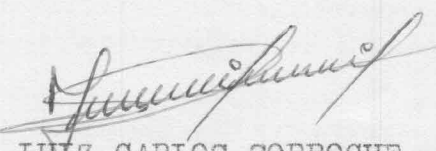
PARECER E VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto acima, sentimos que o mesmo é necessário e viável, porém que seja apreciada a seguinte Emenda Modificativa nº 01, modificando O Art. 1º do Projeto quanto ao nº de Agente de Portaria e Vigilância. Acreditamos que este nº deve ser de até 03 (Três) agentes de Portaria e Vigilância, pois um somente, não teria condições, a menos que trabalhe 84 horas, semanal, o que não é permitido pela Lei 017.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do projeto, com a Emenda modificativa.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 20 de Junho de 1989 .



LUÍZ CARLOS SORROCHE

RELATOR.

nghm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇASEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/89

FICA ASSIM REDIGIDO O ART. 1º:

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 votos / UNAN.
14 08 89

Art. 1º - Fica criada ~~uma~~ estrutura administrativa dos Distritos e dos NUAR's Urbanos de Apoio Rural do Município de Ouro Preto do Oeste, com o seguinte quadro:

- 01 (hum) administrador;
- 01 (hum) agente de Controle e Fiscalização;
- 03 (três) Agentes de Portaria e Vigilância;
- 01 (hum) Agente de Limpeza e Conservação;
- 02 (dois) Trabalhadores Braçais.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda Modificativa ao Art. 1º do Projeto, uma vez que um Agente de Portaria e Vigilância somente, é totalmente sem condições, pois quem iria trabalhar nos dias de folga de tal agente?

Pergunta-se como este agente, sozinho iria fazer vigilância todas as noites sem folga, trabalhar além do horário ou além das 40 horas semanais, isto não é permitido pela Lei nº 017.

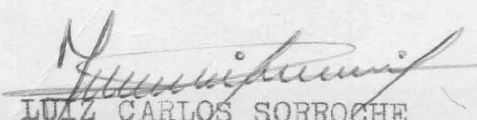
Assim necessário torna-se três vigilantes para que os mesmos revezem no trabalho.

Este pequeno aumento não elevará em quase nada os gastos públicos, pois sabemos que o salário do vigilante é de pequeno valor econômico.

Assim sendo são mais duas vagas que irão abrir para as pessoas de pouca qualificação profissional.

Por estas razões apresentamos esta emenda, solicitando que o Plneário a aprove.

Sala das Comissões em, 20 de junho de 1.989.


LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR

Dee

PARECER Nº 40/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 214 DE 08 DE MAIO DE 1.989

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS'
NUARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

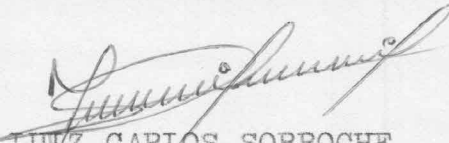
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão em detida análise está de acordo com a aprovação do Projeto, com a emenda modificativa apresentada ' pelo Relator.

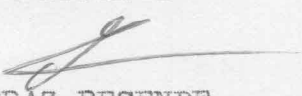
Pelas razões já apresentadas pelo Relator, ' somos favoráveis ao projeto com a aprovação da Emenda apresentada.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 20 de Junho de 1.989


LUIZ CARLOS SORROCHE

PRESIDENTE

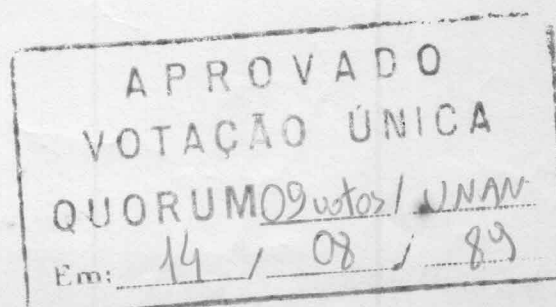

BRAZ RESENDE

SECRETÁRIO


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS

MEMBRO.

nshm.



Proc. n.º 0188/89
fls. 014
Quorum

Ao Expediente,
Para posterior envio ao Plenário.

Em, $\frac{23}{06}$
89

Machado
Neuza de Souza Rottis Machado
Diretora Dept. Contábeis
Port. P. Nº 035/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações da Emenda modificativa nº 01/89, discussões
e votações do Parecer nº 40/89 da Comissão P.
de Orçamento e Finanças e discussões e 1.ª
votações do Projeto de Lei nº 214/89.

Em, 26/06/89

Rosângela Vieira Rogiso
Rosângela Vieira Rogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

OBS. Não houve sessão neste dia por falta
de quorum.

Em, 26/06/89.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 votos / UNAN.
Em: 14 / 08 / 89
PROJETO DE LEI Nº 214

REPROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
Proc. nº 0188/89
Fls. 0015
EM 21 / 08 / 89
DE 08 DE MAIO DE 1.989.

REPROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
EM 21 / 08 / 89

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS E NUARE'S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

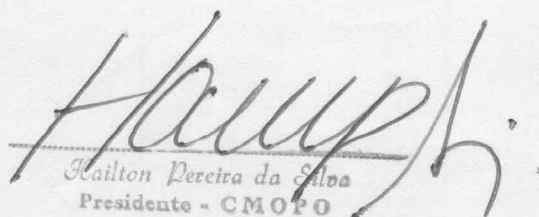
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

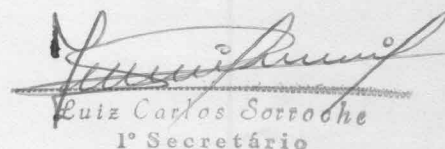
LEI:

Art. 1º - Fica criado a estrutura administrativa dos Distritos e dos NUARE'S Urbanos de apoio rural de Ouro Preto do Oeste, com o seguinte Quadro:

- 01(hum) administrador;
- 01(hum) agente de Controle e Fiscalização;
- 03(três) agentes de portaria e vigilância;
- 01(hum) agente de limpeza e conservação;
- 02(dois) trabalhadores braçais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


Hamilton Pereira da Silva
Presidente - CMOP


Luiz Carlos Sorroche
1º Secretário

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 09 votos / UNAN.
Em: 14 / 08 / 83

PROJETO DE LEI Nº 214

Proc. n.º 0188/89
fls. 0015
Almeida

REPROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
EM 21 / 08 / 89

DE 08 DE MAIO DE 1.989.
REPROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
EM 21 / 08 / 89
"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS DISTRITOS E NUARE'S E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado a estrutura administrativa dos Distritos e dos NUARE'S Urbanos de apoio rural de Ouro Preto do Oeste, com o seguinte Quadro:

- 01(hum) administrador;
- 01(hum) agente de Controle e Fiscalização;
- 03(três) agentes de portaria e vigilância;
- 01(hum) agente de limpeza e conservação;
- 02(dois) trabalhadores braçais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Hailton Pereira da Silva
Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPC

Luiz Carlos Sorrocha
Luiz Carlos Sorrocha
1º Secretário

ao Depto das Comissões,

Proc. n.º 0188/89
n.º 016
Oceira

Segue o presente processo para providências.

Em, 15/08/89

Rosângela Vieira Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

Ao Expediente,
para posterior envio ao Plenário.

Em, $\frac{17}{08}$
89

Amachado
Neusa de Souza Reis Machado
Diretora 1ªª Comissão
Port. P. Nº 035/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª
e 3ª votações da Redação Final ao Projeto de Lei nº
214/89.

Em, 21/08/89.

Rosângela Vieira Kogiso
Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89